

LEI Nº 2.518, DE 24 DE JUNHO DE 2021

“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2021, à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA CNPJ nº 23.943.194/0001-64, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo Plano de trabalho.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública;
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13.019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do Plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Piracicaba, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Social
Unidade	202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0801 – Manutenção Assistência Social, Contribuições e Termos Junto a Entidades
Projeto ou Atividade	0.035 – Repasse Financeiro a APAE
Elemento	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais...R\$ 20.100,00
	4.4.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 99.900,00
	Fonte 100 – Recursos Ordinários

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão parcial ou totalmente as seguintes dotações do orçamento de 2021:

02.201.03.092.0403.0.003.3.1.90.91.00 D0070

04.201.04.122.0406.2.326.3.3.90.36.00 D0103

04.201.04.122.0406.2.016.3.1.90.04.00 D0086

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 24 de junho de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal